



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Coordenadoria de Planejamento e Gestão Educacional**

**EDITAL Nº 87/2026**

O Desembargador Luís Camolez, Diretor da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o curso autoinstrucional: "**Preparação para Pretendentes à Adoção**", conforme as regras determinadas a seguir.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. **Curso:** Preparação para Pretendentes à Adoção.

1.2. **Inscrições:** *para este curso o período de inscrição será exclusivo*, de 13 de julho a 30 de novembro de 2026.

1.3. **Modalidade:** Autoinstrucional.

1.4. **Carga horária:** 30h.

1.5. **Realização:** de 13 de julho a 02 de dezembro de 2026.

1.5.1 Será considerado(a) REPROVADO(A) o(a) aluno(a) que NÃO concluir o curso na data de 02 de dezembro de 2026.

1.6. **Local de realização:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola do Poder Judiciário do Acre – ESJUD, hospedado no endereço <https://ava.tjac.jus.br/ead/login/index.php>.

**1.7. Dados do curso**

**1.7.1. Justificativa**

A participação dos pretendentes à adoção em programas de preparação psicossocial e jurídica constitui etapa obrigatória do processo de habilitação para adoção, conforme previsto no art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), incluído pela Lei nº 12.010/2009. Conduzidos por equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, esses programas têm por finalidade propiciar aos postulantes conhecimentos e reflexões acerca dos aspectos jurídicos, sociais, psicológicos e pedagógicos envolvidos na constituição da parentalidade adotiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares seguros e duradouros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo o direito à convivência familiar e comunitária. Tal previsão evidencia a centralidade do princípio da proteção integral e da corresponsabilidade social na promoção e garantia desses direitos (BRASIL, 1990).

Em consonância com esse entendimento, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu art. 2º, que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humana e voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Não obstante o robusto arcabouço jurídico de proteção à infância e à adolescência, crianças e adolescentes ainda são expostos a situações de violação de direitos, muitas vezes no próprio ambiente familiar. Nesses casos, o poder público atua por meio de políticas e medidas de proteção destinadas à restauração dos direitos violados, priorizando, sempre que possível, a permanência ou reintegração à família de origem.

Quando esgotadas as possibilidades de manutenção dos vínculos familiares originários, o acolhimento institucional configura medida excepcional e provisória, podendo resultar na colocação da criança ou do adolescente em família substituta, por meio da adoção, nos termos da legislação vigente. Nesse contexto, o processo de habilitação dos pretendentes envolve avaliações de natureza psicossocial, entrevistas técnicas e a participação obrigatória em programas preparatórios, visando assegurar que estejam aptos a assumir, de forma consciente e responsável, as atribuições inerentes à parentalidade adotiva.

A literatura especializada demonstra que a preparação dos postulantes favorece a reflexão sobre motivações, expectativas e limites pessoais, além de ampliar a compreensão acerca das especificidades da adoção e das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos. Desse modo, a formação contribui para a construção de vínculos familiares mais estáveis e para a efetivação do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, norteador de todo o sistema de proteção integral.

### 1.7.2. Formadores(as):

**Jorge Luiz Lima da Silva Filho** – Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (desde 2022), Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de Rio Branco - AC. Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2008). Especialista em Direito Penal e Processual Penal - Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI (2013).

**Alessandra Gonçalves Pinheiro** - Analista Judiciária – Pedagoga do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), com atuação no Núcleo Especializado em Infância e Juventude desde 2011. Professora da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre (SEE/AC) desde 1998. Graduada em Pedagogia e em Letras/Inglês pela Universidade Federal do Acre (UFAC). Especialista em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira pela Faculdade Internacional de Curitiba (FACINTER) e em Pedagogia Jurídica pela Faculdade de Ciências Humanas de Recife (ESUDA). Pós-graduanda em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional pelo Instituto Pedagógico Brasileiro. Formadora da Escola do Poder Judiciário do Acre.

**Elza Abreu de Souza** – Analista Judiciária - Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atuando no Núcleo Especializado em Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco/AC. Graduada em Serviço Social pela União Educacional do Norte (Uninorte). Especialista em Psicologia e Serviço Social Forense pela União Educacional do Norte e em Gestão de Políticas Públicas, com ênfase em Gênero e Relações Étnico-Raciais, pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

**Jaqueline Frota Ramos** - Analista Judiciária – Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com atuação no Centro Especializado em Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco/AC. Especialista em Psicologia Jurídica e Forense pela Unileya. Psicóloga Jurídica com título reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Graduada em Psicologia pela União Educacional do Norte (Uninorte).

### 1.7.3. Objetivo geral

Promover a formação de pretendentes à adoção por meio de abordagem interdisciplinar, contemplando aspectos jurídicos, sociais, pedagógicos e psicológicos, com vistas a prepará-los para o exercício consciente, responsável e afetivo da parentalidade adotiva, em consonância com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, de modo que sejam capazes de compreender e reconhecer a relevância dos aspectos legais, sociais e psicológicos envolvidos no processo de adoção, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º, e no art. 50, §§ 3º e 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com as alterações promovidas pela Lei nº 12.010/2009.

#### **1.7.4. Objetivos específicos**

##### **Serviço Social**

- Analisar a evolução histórica das concepções de infância e adolescência, considerando as transformações sociais, culturais e jurídicas ocorridas ao longo do tempo.
- Compreender a organização e a dinâmica dos serviços de acolhimento institucional, seus objetivos, fundamentos legais e implicações para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- Examinar o processo de construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, identificando seus princípios, diretrizes e contribuições para a garantia de direitos.
- Compreender o funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, abordando o perfil das crianças e adolescentes cadastrados, dos pretendentes à adoção e os principais desafios inerentes ao processo adotivo.

##### **Psicologia**

- Favorecer a reflexão dos pretendentes acerca de suas motivações, expectativas e possíveis idealizações relacionadas à adoção.
- Compreender os aspectos emocionais envolvidos no processo adotivo, incluindo a formação de vínculos, a adaptação familiar e as experiências pregressas da criança ou do adolescente.
- Desenvolver a compreensão sobre as necessidades afetivas e psicológicas de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

##### **Pedagogia**

- Compreender a construção do vínculo afetivo como fundamento para o desenvolvimento saudável e integral da criança e do adolescente.
- Reconhecer a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente como instrumento de promoção da proteção integral.
- Aplicar os princípios da parentalidade positiva no exercício da parentalidade adotiva.
- Estabelecer rotinas, regras e limites saudáveis, favorecendo o desenvolvimento socioemocional da criança e do adolescente.
- Fomentar relações colaborativas e produtivas com a escola, promovendo atitudes empáticas, acolhedoras e inclusivas no contexto educacional.

#### **1.7.5. Ementa**

Estudo da evolução histórica das concepções de infância e adolescência e da construção do sistema de proteção integral. Estatuto da Criança e do Adolescente, direito à convivência familiar e comunitária, acolhimento institucional e Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. Aspectos sociais, psicológicos e pedagógicos da adoção. Motivações, expectativas, receios e desafios da parentalidade adotiva. Adoção tardia, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com condições específicas de saúde. Formação e fortalecimento de vínculos familiares, revelação da adoção e parentalidade positiva. Exercício do poder familiar, estabelecimento de regras e limites, e relação entre família e escola no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

#### **1.7.6. Metodologia**

Fundamenta-se no desenvolvimento de competências e na utilização de metodologias ativas de aprendizagem, considerando as especificidades do processo de habilitação de pretendentes à adoção e a necessidade de promover reflexões sobre os aspectos jurídicos, sociais, pedagógicos e psicológicos que permeiam a parentalidade adotiva.

Em consonância com o caráter autoinstrucional do curso, o participante assume papel central em seu processo formativo, conduzindo a construção do conhecimento de acordo com seu ritmo de aprendizagem, experiências de vida e nível de engajamento. As estratégias pedagógicas adotadas buscam estimular a autonomia, a reflexão crítica, a sensibilização para as necessidades de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e a tomada de decisões pautadas no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

As atividades são planejadas de modo a valorizar os conhecimentos prévios e as vivências dos participantes, favorecendo a articulação entre teoria e prática. Para tanto, são empregadas estratégias como estudos de caso, situações-problema, trilhas de aprendizagem, análise de depoimentos, materiais audiovisuais e atividades reflexivas, possibilitando a compreensão das diferentes realidades que envolvem o processo adotivo e o exercício da parentalidade positiva.

Embora autoinstrucional, o curso contempla mecanismos de acompanhamento da aprendizagem, tais como autoavaliações, feedbacks automatizados e atividades de consolidação dos conteúdos, permitindo aos participantes monitorar seu progresso e aprofundar a compreensão dos temas abordados ao longo do percurso formativo.

#### **1.7.7. Conteúdo programático**

- **Unidade 1 – Crianças e Adolescentes: Sujeitos de Direitos**

- 1.1 A História da Infância no Brasil;
- 1.2 A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.3 Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.4 Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- 1.5 Acolhimento institucional: fundamentos, objetivos e funcionamento;
- 1.6 Perfil das crianças acolhidas no estado;
- 1.7 De onde Vem o Meu Filho?
- 1.8 Adoção e Diversidade;
- 1.9 Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento: dinâmica, perfil das crianças e adolescentes cadastrados e dos pretendentes à adoção;
- 1.10 Atuação da Equipe Multidisciplinar.

- **Unidade 2 – Perspectivas Psicológicas da Adoção**

- 2.1 Motivações e expectativas dos pretendentes;
- 2.2 Receios, medos e desafios da parentalidade adotiva;
- 2.3 A criança real e a criança idealizada;

- 2.4 Adoções reais: adoção tardia, de adolescentes, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com condições de saúde específicas;
- 2.5 A revelação da adoção;
- 2.6 Formação e fortalecimento de vínculos familiares.
- **Unidade 3 – Educação: Direito, Dever e Processo**
  - 3.1 Vínculo afetivo: a rotina de cuidados na construção e consolidação dos vínculos familiares;
  - 3.2 Exercício do poder familiar: deveres dos pais e direitos dos filhos;
    - 3.2.1 Regras e limites na educação de crianças e adolescentes;
    - 3.2.2 As crianças aprendem o que vivenciam: a importância dos modelos parentais;
  - 3.3 Relação família e escola: parceria para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. **Público-Alvo:** Pretendentes à adoção com processo de habilitação em curso, ou seja, requerentes à habilitação inscritos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que tenham previamente distribuído o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com competência em matéria da Infância e da Juventude da comarca de sua residência, na forma do art. 197-A da Lei Federal nº 8.069/1990. Nos casos em que o pedido de habilitação para adoção seja formulado por casal de pretendentes, ambos deverão realizar a inscrição e participar individualmente do Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem certificação individual ao término do curso.

2.2. **Número de Vagas:** 20 (vinte vagas).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição será realizada no Sistema EmeronWeb, diretamente no *link* <https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml>.

3.2. Para receber a confirmação da inscrição, o(a) participante deverá informar um número de *WhatsApp* no momento da inscrição no Sistema EmeronWeb.

3.3. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED fará o controle de frequência dos(as) alunos(as) mediante registro de presença no próprio sistema.

3.4. Ao final da ação educacional, a Coordenadoria de Controle e Monitoramento - COMON fará os devidos registros no Sistema para a certificação do(a) aluno(a).

## **4. DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

4.1. Terá direito ao certificado de participação no curso o(a) aluno(a) que obtiver a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades obrigatórias e nota mínima de 7 pontos ou 70% da pontuação.

4.2. Depois de cumpridas as exigências do subitem 4.1, o(a) concludente obterá o certificado no Sistema EmeronWeb, na área do(a) aluno(a), acessando o [link https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml](https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml).

4.3. Para efeito de certificação serão considerados(as) os(as) participantes que efetuarem o cadastro e inscrição no Sistema EmeronWeb e obtiverem frequência mínima descrita no item 4.1.

4.4. A avaliação da aprendizagem será processual, formativa, somativa e orientada ao desenvolvimento de competências, em consonância com a metodologia ativa e o caráter autoinstrucional do curso.

## **5. DA ESTIMATIVA DE GASTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO**

5.1. O curso está orçado em R\$ 7.200,00, valor referente ao pagamento de conteudistas, considerando o valor de R\$ 240,00 por hora. Desse total, será destinado o valor de R\$ 240,00 ao Dr. Jorge Luiz Lima da Silva Filho, correspondente a 1 (uma) hora de conteúdo, e o valor de R\$ 2.320,00 para cada uma das conteudistas Alessandra Gonçalves Pinheiro, Elza Abreu de Souza e Jaqueline Frota Ramos, correspondente a 9 horas e 40 minutos de conteúdo para cada.

### **Observação:**

Os valores referentes ao pagamento dos(as) conteudista(as) estão em conformidade com o Anexo Único da Resolução COJUS n.º 93 de 9 de Outubro de 2024, de acordo com sua titulação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O cancelamento de inscrição poderá ser feito pelo participante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do início da ação educacional, mediante envio dessa solicitação ao e-mail da Coordenadora de Execução Educacional: [coeed@tjac.jus.br](mailto:coeed@tjac.jus.br).

6.2. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED, será responsável pelo monitoramento da frequência do(a) aluno(a) em cada aula ministrada no seminário e poderá disponibilizar lista de presença a ser assinada pelos participantes, bem como contatar diretamente o(a) aluno(a) faltante para obter informações a respeito de sua ausência.

6.3. O(A) aluno(a) faltoso(a) poderá justificar sua ausência, por meio de envio de e-mail à Coordenadoria de Execução Educacional - COEED ([coeed@tjac.jus.br](mailto:coeed@tjac.jus.br)), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da última aula de que não participou.

6.4. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED repassará a justificativa da ausência à Direção da Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD para decisão acerca do acolhimento da justificativa apresentada pelo(a) aluno(a) faltoso(a).

6.5. A Direção da ESJUD poderá, diante de eventual ausência de justificativa de não participação por parte do(a) aluno(a) faltoso(a), substituí-lo(a) por outro(a) aluno(a) constante das vagas remanescentes, o qual será selecionado conforme a ordem de inscrição no seminário no sistema.

6.6. Demais omissões verificadas neste Edital serão sanadas pela Direção da ESJUD.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vitorio Camolez, Diretor da ESJUD**, em 30/06/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2435592** e o código CRC **755AD887**.

---